



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.639/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM
ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a proceder contratação de pessoal de limpeza urbana pelo período de 90 dias, com data retroativa à 25/02/2015, sendo as seguintes contratações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo	Carga Horária	Quantidade	VALOR
Motorista	40hs semanal	03	2.000,00
Garri	40hs semanal	08	1.400,00
Agente de Limpeza Varredor	40hs semanal	06	1.000,00
Agente de Limpeza Capinador	40hs semanal	08	1.000,00
Encarregado	40hs semanal	01	1.500,00

Art. 2º - Os contratos celebrados terão a vigência até 25/05/2015 e/ou até o êxito do procedimento licitatório para a Contratação de Empresa Especializada para a realização dos serviços.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 25/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 15 de junho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal